

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

Contratação de 1 (uma) inscrição para a participação da servidora **Geovana Bernardes Ribeiro** no “**XXVIII Encontro Nacional de Grupos de Apoio à Adoção**”, a ser realizado presencialmente entre os **dias 14 e 16 de agosto de 2025**, na cidade de Brasília/DF, com carga horária estimada de 20 horas-aula. O evento será promovido pela Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção – ANGAAD, em parceria com o Aconchego – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária. A inscrição será efetuada por meio da empresa **Cogitatus Clínica de Psicologia, Educação e Cultura Ltda**, inscrita no **CNPJ nº 33.746.070/0001-42**.

1.2. A contratação terá início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho;

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

1.4. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A pretensa contratada deverá apresentar proposta com o valor total do evento descrito no item 1.1 deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações (contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores), para análise prévia do contratante quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23, § 4º, combinado com o inciso VII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. O valor total da contratação é de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, correspondente a uma inscrição, já incluídos os tributos e encargos incidentes.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As capacitações representam atividades estratégicas para o aprimoramento dos processos internos, para a elevação da qualidade dos serviços prestados pela Administração Pública e visam alinhar as competências individuais às competências institucionais, promovendo o desenvolvimento contínuo de magistrados(as) e servidores(as), o que contribui diretamente para o alcance dos objetivos e metas estabelecidos no planejamento institucional.

Nesse sentido, propõe-se a contratação de 1 (uma) inscrição para viabilizar a participação da servidora Geovana Bernardes Ribeiro, lotada na Coordenadoria da Infância e Juventude do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no XXVIII ENAPA – Encontro Nacional de Grupos de Apoio à Adoção, promovido pela Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), em parceria com o Aconhego – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária. Reconhecido como o mais relevante evento nacional sobre adoção, o ENAPA reúne profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, pesquisadores, especialistas, famílias adotivas, pretendentes à adoção, voluntários e demais atores da rede de proteção, configurando-se como espaço formativo qualificado e de amplo alcance.

Com o tema **“Entrelaços da Adoção: a Lei, o saber e o afeto na garantia de direitos de crianças e adolescentes acolhidos”**, o evento discutirá os principais desafios e avanços na efetivação do direito à convivência familiar e comunitária, com ênfase em crianças e adolescentes acolhidos institucionalmente. Assim, a participação da servidora permitirá aprofundar sob os aspectos legais, sociais e afetivos relacionados à adoção, por meio da escuta de especialistas e da troca de experiências, contribuindo diretamente para o fortalecimento das ações desenvolvidas pela Coordenadoria da Infância e Juventude.

Dessa forma, a participação institucional no XXVIII ENAPA mostra-se estratégica, por fomentar a qualificação técnica e ampliar a capacidade de atuação da Coordenadoria frente aos desafios concretos da adoção no Brasil, reafirmando o compromisso do Poder Judiciário com a proteção integral de crianças e adolescentes e com a promoção de políticas públicas voltadas à garantia do direito à convivência familiar e comunitária.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão de escolha

A escolha pelo evento fundamenta-se em sua reconhecida relevância nacional, centrada na discussão aprofundada dos processos de adoção e das políticas públicas relacionadas ao acolhimento de crianças e adolescentes. O encontro será promovido pela Associação Nacional de Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD), entidade de destacada atuação e prestígio, consolidada como organizadora do maior e mais significativo evento brasileiro dedicado à adoção e à convivência familiar e comunitária. O evento conta ainda com a parceria do Aconchego – Grupo de Apoio à Convivência Familiar e Comunitária, organização da sociedade civil fundada em Brasília, em dezembro de 1997, que possui sólida trajetória voltada à promoção da convivência familiar e comunitária para crianças e adolescentes em acolhimento institucional, reconhecida pela produção e disseminação de tecnologias sociais e práticas inovadoras e transformadoras no âmbito da proteção integral.

A empresa **Cogitatus Clínica de Psicologia, Educação e Cultura Ltda**, inscrita no CNPJ nº 33.746.070/0001-42, foi selecionada para realizar as inscrições e emitir as notas fiscais para pessoas jurídicas, assegurando a correta formalização administrativa e fiscal do processo, o que contribui para a transparência e a conformidade legal da contratação.

O evento congrega um público qualificado, formado por profissionais do Direito, Psicologia, Serviço Social e demais integrantes da rede de proteção à infância e juventude, proporcionando um ambiente propício para o intercâmbio de conhecimentos e a reflexão crítica sobre os desafios e avanços na garantia dos direitos de crianças e adolescentes acolhidos.

4.2. Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”¹.

1 Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



A jurisprudência consolidou o entendimento de que não é possível comparar preços entre serviços singulares e não singulares, uma vez que tal prática contraria a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição. Esse posicionamento está respaldado na Orientação Normativa AGU nº 17/2009 e no Acórdão nº 819/2005 do Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

A Associação Nacional dos Grupos de Apoio à Adoção (ANGAAD) é uma entidade civil, filantrópica, cultural e sem fins lucrativos, que congrega mais de 180 grupos de apoio à adoção, com representatividade em todas as cinco regiões do Brasil. Atua de forma destacada na promoção e garantia do direito à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional, fomentando uma nova cultura de adoção e fortalecendo o Movimento Nacional de Apoio à Adoção. Ressalte-se que a ANGAAD é a entidade responsável pela idealização, organização e promoção do evento objeto desta contratação.

Diante desse contexto, constata-se a presença de notória especialização no objeto da contratação, nos termos do artigo 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a entidade detém conhecimento técnico específico, experiência consolidada e reputação amplamente reconhecida na área. Assim, a contratação enquadra-se na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, combinado com o artigo 6º, inciso XVIII, da referida norma, conforme transcrição a seguir:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Evento: XXVIII Encontro Nacional de Grupos de Apoio à Adoção.

5.1.1. Carga Horária: 20 (vinte) horas;

5.1.2. Período: 14 a 16 de agosto de 2025;

5.1.4. Empresa responsável pelas inscrições: Cogitatus Clínica de Psicologia, Educação e Cultura Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.746.070/0001-42;

5.1.5. Público-alvo: 1 (uma) servidora do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

5.1.6. Modalidade: Presencial, na cidade de Brasília – DF.

5.1.7. Programação:

14 de agosto de 2025 (quinta-feira)

Atividades Paralelas (mediante inscrição específica):

- **09h00 às 12h00:** Workshop de Coordenadores (*inscrição à parte, disponível via link específico*)
- **14h00 às 16h00:** Assembleia da ANGAAD (destinada aos Grupos de Apoio à Adoção)

XXVIII ENAPA – Encontro Nacional de Grupos de Apoio à Adoção:

- **17h00:** Credenciamento
- **18h00:** Abertura Oficial
- **19h00:** Palestra de Abertura – “*Entrelaços da Adoção: A Lei, o Saber e o Afeto na Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes*”

15 de agosto de 2025 (sexta-feira)

- **08h00:** Credenciamento
- **09h00:** Apresentação cultural
- **09h30:** Mesa-redonda – *O Direito de Crianças e Adolescentes: Convivência Familiar e Comunitária*
- **10h30:** Intervalo
- **11h00:** Palestra – *Os Desafios da Parentalidade: Ser Mãe, Ser Pai no Século XXI*
- **12h00:** Depoimentos
- **12h30:** Intervalo para almoço
- **14h00:** Mesa-redonda – *Os Processos e Desafios da Adoção no Brasil:* Discussão sobre a legislação vigente, desafios burocráticos e o papel dos Grupos de Apoio



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- **15h00:** Mesa-redonda – *A Escuta e o Trabalho Psicossocial Realizados pelas Varas da Infância e da Juventude*
- **16h00:** Intervalo com coffee break
- **16h30:** Mesa-redonda – *Caminhos para o Vínculo: Preparação e Acompanhamento Pós-Adoção*
- **17h30:** Encerramento das atividades do dia: Divulgação de livros e sessão de autógrafos

16 de agosto de 2025 (sábado)

- **08h30:** Atividade cultural
- **09h00:** Mesa-redonda – *Quebrando Barreiras: Desconstruindo Preconceitos na Adoção*
- **10h00:** Mesa-redonda – *Adoção com Vínculos e Transparência: O Direito às Origens e Adoção com Contatos*
- **11h00:** Intervalo com coffee break
- **11h30:** Mesa-redonda – *Quando os Vínculos Não se Formam: Um Olhar sobre as Devoluções*
- **12h30:** Intervalo para almoço
- **14h00:** Mesa-redonda – *A Responsabilidade Social de Empresas e o Desligamento de Adolescentes e Jovens Egressos do Acolhimento: Construindo Pontes para o Futuro*
- **15h00:** Mesa-redonda – *Boas Práticas de Atendimento nos Serviços de Acolhimento*
- **16h00:** Intervalo com coffee break
- **16h30:** Encerramento oficial com entrega da Bandeira da ANGAAD para o próximo ENAPA

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com o respectivo ato constitutivo;

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, conforme a legislação vigente;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- 6.1.6.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.1.7.** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 43, §2º do Decreto Estadual n.º 10.247, de 30 de março de 2023;
- 6.1.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual (MEI), que deseje obter os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- 6.1.9.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 6.1.10.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 6.1.11.** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na proposta apresentada pela contratada;
- 7.2.** Responsabilizar-se pela contratação dos palestrantes;
- 7.3.** Executar o serviço contratado dentro do prazo negociado;
- 7.4.** Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 7.5.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante;
- 7.6.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, bem como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;
- 7.7.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- 7.8.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, conforme os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990);
- 7.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 7.10.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa com idade menor de 16 (dezesesseis) anos – exceto na condição de aprendiz para pessoas com idade maior de 14 (quatorze) anos –, nem permitir a utilização do trabalho de pessoa com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.11.** Emitir a Nota Fiscal e realizar o cadastro no sistema de controle de contratos – ContratosGov, disponível no endereço: <https://tjgo.contratosgov.com.br/>, bem como realizar o upload do arquivo XML correspondente à nota fiscal;
- 7.12.** Realizar o evento com a carga horária definida e de acordo com os conteúdos apresentados em sua proposta;
- 7.13.** Esclarecer aos participantes o funcionamento adequado do evento e prestar suporte sempre que necessário;
- 7.14.** Disponibilizar a emissão do certificado à participante;
- 7.15.** A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;
- 7.16.** A contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157/2021, alterada pela Resolução n.º 262/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



- 8.1.** Emitir a Nota de Empenho, observando as disposições legais e orçamentárias vigentes;
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- 8.3.** Prestar à contratada, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos necessários para a adequada execução dos serviços contratados;
- 8.4.** Efetuar o pagamento devido à contratada, dentro do prazo contratualmente estabelecido, desde que cumpridas todas as obrigações e formalidades exigidas;
- 8.5.** Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações pactuadas;
- 8.6.** Exigir o integral cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando a adequada prestação dos serviços contratados.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O valor total da presente contratação é de **R\$ 200.00 (duzentos reais)**, correspondente a uma inscrição.
- 9.2.** Para efetuar o pagamento do item 9.1, a contratada deverá cadastrar a Nota Fiscal no sistema de controle de contratos – ContratosGov, disponível no seguinte endereço: <https://tjgo.contratosgov.com.br/>, e realizar o upload do arquivo XML correspondente à nota fiscal.
- 9.3.** As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser enviadas pela contratada para o e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br, para ciência do cadastro mencionado no item 9.2.
- 9.4.** Após as providências do item 9.2, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás validará a nota no sistema no prazo de 7 (sete) dias consecutivos.
- 9.5.** A emissão da ordem bancária será realizada após a validação, conferência e ateste das contas/notas fiscais pelo setor responsável, além da verificação da regularidade da contratada.
- 9.6.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, devidamente validada e atestada.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



9.7. Para a execução do pagamento, a Nota Fiscal deverá conter, sem rasuras, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do **Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência.**

9.8. O CNPJ da contratada na Nota Fiscal deverá coincidir com o da documentação apresentada no Processo de Contratação.

9.9. Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme as certidões previstas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Em caso de erro na Nota Fiscal ou de circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como pendências financeiras, penalidades impostas ou inadimplência, o pagamento ficará suspenso até que a contratada regularize a situação. Nesse caso, o prazo para pagamento será contado a partir da comprovação da regularização, sem ônus para a contratante.

10. DA ASSINATURA DO CONTRATO e/ou RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

10.1. Antes da formalização do Empenho/Contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

10.2. A contratada será notificada, via e-mail a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme ordena o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

10.3. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos;

10.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



10.5. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da contratada estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes;

10.6. O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei n. 14.133/2021;

10.7. A assinatura do Contrato decorrente poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação.

11. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

11.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à contratada, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

11.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos que vier causar à contratante;

11.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à contratada, o contraditório e a ampla defesa.

12. DA GESTÃO

Fica designado como Gestora do Contrato, Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e, como Gestora Substituta, Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da Ejug.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na “Ação Capacitação de



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Magistrados e Servidores”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Raphael Silveira Barros Mesquita

Divisão de Contratações da Ejug